



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pelo CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

Gestor(a) do Contrato: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Processo Administrativo n.º 067/2022

Pregão n.º 035/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº: 80 – Salas 1303 e 1304 – Edifício Belvedere Plaza, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-670, CNPJ: 42.095.990/0001-39, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Raphael Eduardo de Melo e Silva**, CPF: 012.982.416-00, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre da adesão à Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pelo CISPAP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: TOPOGRAFIA, GEOTECNIA, INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO**

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de
forma digital por
WESLEY
DINIZ:036401156
43
Dados: 2022.04.18
13:23:51 -03'00'

dleise

RAPHAEL
EDUARDO DE
MELO E
SILVA:0129824160
0

Assinado de forma digital por
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E
SILVA:0129824160
DN: cn=RAPHAEL EDUARDO DE
SILVA, ou=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI MULTISOLU, ou=09155923000186,
ou=09155923000186,
c=BR, ou=RAPHAEL EDUARDO DE
MELO E SILVA, o=PIRACEMA, ou=MG
Data: 2022.04.18 15:41:58 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CISPAR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, através da Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pelo CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 25.284,10 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

Código	Descrição dos Serviços	Quantidade	Referência	Valor Unitário (hora)	Valor Total
61.11.02	ENGENHEIRO / ARQUITETO CONSULTOR	170	Horas	148,73	25.284,10
Valor Total				R\$ 25.284,10	

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.4 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.5 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

4.6 - Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

Sobre o valor devido ao contratado, a administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.8 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.9 - A Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

deise

RAPHAEL
EDUARDO DE
MELO E
SILVA:0129824160
0

Assinado de forma digital por
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E
SILVA:0129824160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SILVA:0129824160, ou=Presenciu
certificado IP A1, cn=RAPHAEL
EDUARDO DE MELO E
SILVA:0129824160
Data: 2023.04.18 15:47:07 -03'00'

deise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021**, a Ata de Registros de Preços n.º **004/2021** constantes do Processo Licitatório n.º **03/2021**, realizado pelo **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1- Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- 6.1.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 6.1.4 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.1.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei n.º 8.666, de 1993.
- 6.1.7 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante, e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 6.1.8 - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
- 6.1.9 - Realizar a identificação do pessoal designado pela Contratada para a execução de serviços.
- 6.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.
- 6.1.11 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

deise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.12 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

6.1.13 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

6.1.14 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.15 - Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos.

6.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 - Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O contrato oriundo desta contratação terá como responsável:

GESTORA FISCAL DO CONTRATO: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

7.2 - Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3 - Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

deise

RAPHAEL
EDUARDO DE
MELO E
SILVA:0129824160
0

Assinado de forma digital por
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E
SILVA em 02/10/2018 às 15:42:30
DNE: 1-88 - EP-0048 por AC
SOLUTRA-MG-01
00-01352000184
00-00000000-00-00000000-00
01 - 00 - RAPHAEL EDUARDO DE
MELO E SILVA 0129824160
Data: 2022.04.18 15:42:30 -03'00'

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

8.2 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

9 - CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Considerando objeto deste licitação, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

9.2 - Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sempre juízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema, pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

cheise

RAPHAEL
EDUARDO DE
MELO E
SILVA:0129824160
0

Assinado eletronicamente por:
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E
SILVA:0129824160
CPF: 03.884.028-00 AC
SOLTI W. ROCHA V.
Assinatura: 01/08/2016
e-Prefeitura e -Certificado P
A. em: 01/08/2016 15:40:02
MDF: F52348 0129824160
Data: 2016/08/16 15:40:02

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- 10.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 10.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 à 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.
- 11.2** - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. °8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.11.20-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha: 626 – Fonte de Recurso 1.00.00

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 14.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

deise

RAPHAEL
EDUARDO DE
MELO E
SILVA:0129824160
0

Assinado de forma digital por
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E
SILVA:0129824160
DN: c=BR, o=CP, ou=AC,
ou=SOLTEI, ou=SE,
ou=015592500518,
ou=Presencial do Contratado PT
X1, cn=RAPHAEL EDUARDO DE
MELO E SILVA:0129824160
Data: 2017.04.18 13:47:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG, 18 de abril de 2022.

WESLEY Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:0364011564
3
40115643 Dados: 2022.04.18
13:24:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

RAPHAEL EDUARDO
DE MELO E
SILVA:01298241600

Assinado de forma digital por RAPHAEL
EDUARDO DE MELO E
SILVA:01298241600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09155925000186,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAPHAEL EDUARDO DE MELO E
SILVA:01298241600
Dados: 2022.04.18 15:43:07 -03'00'

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

CNPJ: 42.095.990/0001-39

Repres. Legal: **Raphael Eduardo de Melo e Silva**

CPF: 012.982.416-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) João Paulo Pinheiro Kra CPF: 085725736-66
- 2) Deise Cristina de Oliveira CPF: 087.260.286-97